



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0109) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

1.007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais)

(0353) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

2.084 - DESPESAS COM A LIMPEZA PUBLICA

4490.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 547.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Reais)

Adiciona: R\$ 845.000,00



Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;

FONTE:

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 845.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 17 de janeiro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Venho por meio desta justificar a importância da aprovação deste projeto para que o município consiga manter o funcionamento regular do serviço de Transporte Escolar da rede municipal de ensino e a manutenção da limpeza pública municipal com a aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo e uma Van de 15 lugares.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 17 de janeiro 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 17/01/2025

HORA: 16:45 LIVRO: 02

FOLHA: 59 Nº: 007/2025

Assistente Administrativo